



PROCESSO Nº 1046/17

PROTOCOLO Nº 14.533.421-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 481/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ALVO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2061/17 – Sued/Seed, de 18/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana em 24/03/17, de interesse do Centro de Educação Profissional Alvo, município de Apucarana, no qual solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Alvo, localizado na Avenida Curitiba, nº 868, Vila Brasil, município de Apucarana, mantido por CETAC – Centro de Ensino Profissionalizante e Técnico Apucarana S/C Ltda., obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5688/14, de 29/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 703/14, de 06/10/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/13 até 31/12/17.



PROCESSO N° 1046/17

1.2 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 211)

Cursos de Educação Profissional que funcionaram no último período de credenciamento	Autorização/Renovação	Reconhecimento/Renovação
Técnico em Enfermagem – Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 333/03 – DG/SEED Parecer nº 1176/02 – CEE	Res. nº 2790/16 – SUED/SEED Parecer nº 345/16 – CEMEP/CEE
Técnico em Radiologia – Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 292/03 – DG/SEED Parecer nº 1177/02 – CEE	Res. nº 4614/16 – SUED/SEED e Parecer nº 554/16 – CEMEP/CEE

1.3 Avaliação Interna (fls. 218 e 219)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Técnico em Radiologia	0	27	09	33	0	0	14	03	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	06	18	0

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Técnico em Enfermagem	0	29	23	38	88	0	6	11	12	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	19	0

1.4 Comissão de Verificação (fl. 200)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 112/17, de 20/04/17, do NRE de Apucarana, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática; Vera Lúcia Vargas Rossa, Zelia Souza Santos Vaz, licenciadas em Letras, após análise da



PROCESSO N° 1046/17

documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 25/04/17, atesta que a instituição de ensino possui as condições necessárias para a renovação do credenciamento, e informa:

(...) A instituição de ensino apresentou Contrato de Locação vigente até 12/10/18.

(...) As **Certidões** apresentadas são negativas, os documentos atualizados comprovam condição jurídica, fiscal e trabalhista.

(...) A instituição de ensino possui uma área construída de 360 m², com ambientes e mobiliários adequados para atendimento aos alunos.

(...) O laudo da **Vigilância Sanitária** e o Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros**, apresentam validade até 28/06/17 e 24/05/17, respectivamente.

(...) A **acessibilidade** para educandos com deficiência, ocorre por meio de corredores planos e banheiro adaptado.

(...) O **laboratório de Informática** é compartilhado com a **Biblioteca**, em um ambiente amplo, composto por mobiliários, computadores, impressoras, para a utilização das tecnologias de informação e comunicação, através de WI-FI.

(...) O **acervo bibliográfico específico** para cada curso ofertado é atualizado e em número suficiente para atendimento à demanda prevista.

(...) O **laboratório de Enfermagem**, instalado em local apropriado, possui mobiliários, equipamentos e instrumentos, devidamente organizados e identificados.

A Chefia do NRE de Apucarana, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 25/04/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 208).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 214)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1502/17, manifesta-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 211)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 139/17, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do credenciamento da instituição de ensino.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



PROCESSO N° 1046/17

O laudo da Vigilância Sanitária expirou em 28/06/17 e o laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros em 24/05/17, ambos com o processo em trâmite.

O laboratório de Informática compartilha o mesmo ambiente da biblioteca. Segundo a Comissão o ambiente é amplo e composto por mobiliários, computadores, impressoras, para a utilização das tecnologias de informação e comunicação, através de WI-FI.

A Comissão de Verificação atesta que a instituição possui regularidade fiscal e as condições materiais e pedagógicas básicas para funcionamento.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Alvo, do município de Apucarana, mantido por CETAC – Centro de Ensino Profissionalizante e Técnico Apucarana S/C Ltda., pelo prazo de dez anos, a partir de 01/01/18 até 31/12/27, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial, as renovações do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, expirados em 24/05/17 e 28/06/17, respectivamente.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

b) providenciar ambientes distintos para o laboratório de Informática e Biblioteca.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1046/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR